



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 53, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Operário por necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Operários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2.º - O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 1.º - Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.061,80 (mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.851/2020 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2.º - O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 17 dias de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 261

21 SET. 2021

09 h 58 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 53 /2021.
REGIME URGÊNCIA.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, posto à Vossa apreciação, solicita autorização para a contratação, de até 03 (três) operários, para atuar junto à Secretaria de Obras, nos serviços gerais, de limpeza e conservação urbana, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão da exoneração de servidor lotado no cargo. O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação vinculada à Secretaria de Obras, setor de grande importância desta municipalidade, que almeja o desenvolvimento e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos.

Referido contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002 e realizar-se-á através de processo seletivo, haja vista que a realização de novo certame demanda planejamento organizacional, estrutural e orçamentário do Município, assim justifica-se a necessidade da autorização para a contratação.

Em que pese a solicitação de autorização seja para a contratação de três operários, oportuno esclarecer que momentaneamente será contratado apenas um servidor, ficando as demais vagas disponíveis para demandas futuras.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 17 dias de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS

Protocolo nº 261

21 SET. 2021

09 h 58 min.

Recbido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal